



**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 456, DE 30 DE JUNHO DE 2024.**

**“PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 398, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.”**

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até 31/07/2024 o prazo para pagamento integral da cota única do IPTU e taxas agregadas, Taxa de Cemitério previsto no artigo 3º Decreto Municipal nº 398, de 19 de dezembro de 2023, gozando do desconto de 20% (vinte por cento).

**Art. 2º** - Fica prorrogado até 31/07/2024 o prazo para pagamento integral da cota única do ISSQN – estimativo e da TLLF previsto no artigo 3º Decreto Municipal nº 398, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 30 de junho de 2024.

**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data supra.

**João Batista Guimarães Câmara Neto**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**